

## Leis



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CARIRA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 915/2019  
27 DE DEZEMBRO DE 2019

“Autoriza o pagamento da décima terceira parcela do subsídio e abono de férias aos vereadores do Município de Carira e dá providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Carira, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Carira aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica assegurada aos vereadores a percepção da **décima terceira parcela dos subsídios**, desde que atendidos os requisitos constitucionais, em atendimento ao princípio da anterioridade e em conformidade com o disposto no artigo 29, VI e VII, art. 29-A da Constituição Federal e II, § 1º d artigo 9º da resolução TC nº 325 de 27 de junho de 2019 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Art. 2º - Fica assegurada aos vereadores a percepção de **abono de férias**, desde que atendidos os requisitos constitucionais, em atendimento ao princípio da anterioridade e em conformidade com o disposto no art. 29, VI e VII, art. 29-A da Constituição Federal e II, § 1º do art. 9º da Resolução TC nº 325 de 27 de junho de 2019 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento do poder legislativo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carira, Estado de Sergipe.

  
AROLDALDO CHAGAS  
Prefeito do Município de Carira/SE

Endereço: Rua Ananias José dos Santos, nº 684.  
Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Carira  
CNPJ: 13.099.882/0001-36.